



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 58/2019, oriundo do Poder Executivo, que visa revogar a Lei nº 4.241, de 5 de junho de 2014, que “Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil.

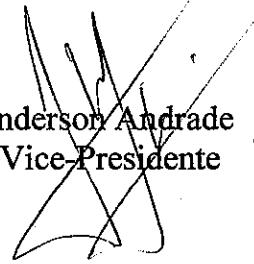
Conforme a Mensagem nº 30/2019, a Matéria visa dar atendimento à solicitação protocolizada nesta Municipalidade sob o nº 16332/2019, de 1º de abril de 2019, pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, tendo em vista que a área cedida à título de Permissão de Uso, compreendendo os Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, da Quadra 66, situados no Loteamento denominado Vila Portes e da Quadra 05 situado no Loteamento denominado Jardim das Nações, no quadro urbano desta cidade, com superfície total de 10.350,01m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e cinquenta metros e um decímetro quadrado), de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, não será mais utilizada para construção, implantação e operação do Mercado Público Municipal, conforme disposto no art. 2º, da supracitada Lei.

Isto posto, após análise da Matéria, não visualizando nenhum impedimento ao seu trâmite regular, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 58/2019.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

  
Marcelinho Moura  
Membro/Relator

  
João Miranda  
Presidente

  
Anderson Andrade  
Vice-Presidente



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

### P A R E C E R

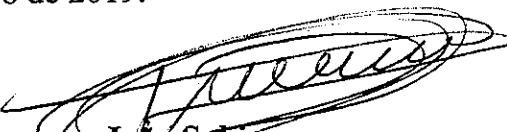
Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 58/2019, oriundo do Poder Executivo, que visa revogar a Lei nº 4.241, de 5 de junho de 2014, que “Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil.

A área, objeto da Matéria, de superfície total de 10.350, 01 m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e cinquenta metros e um decímetro quadrado), cedida a título de permissão de uso ao PTI, não será mais utilizada para construção e implantação do Mercado Público Municipal, motivo pelo qual o Poder Executivo visa a revogação da Lei que outorgou a permissão de uso.

Conforme a Mensagem nº 30/2019, o Mercado Público Municipal será implementado no prédio da antiga Cobal, no bairro Itaipu A, que tornou-se uma opção mais viável a execução do projeto, por se tratar de uma reforma do espaço existente, o que diminui consideravelmente os valores envolvidos na instalação do empreendimento.

Isto posto, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei 58/2019.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2019.

  
João Sabino  
Presidente/Relator

  
Kako  
Membro

  
João Miranda  
Vice-Presidente